



Câmara Municipal de Divino de São Lourenço

Estado do Espírito Santo

Contatoa@camaramunicipaldsl.com.br

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2019.

ORDEM DO DIA:

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO:

● **INDICAÇÃO Nº 013/2019** - Aatoria do Vereador Sr. José Manoel Gonçalves. Indico ao Senhor Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. Eleardo Aparício Costa Brasil que viabilize a Construção de um Corrimão nas pontes, ponte localizada no Córrego da Felicidade Município de Divino de São Lourenço-ES (ponto de referência, próximo à casa do Sr. Valdivino), ponte localizada na sede do Município, (ponto de referência, saída de Divino de São Lourenço para Santa Marta), ponte localizada no Córrego da Usina, ponte localizada no Córrego Azul, (ponto de referência, residência do Sr. Sebastião do Mateus), ponto localizada no Córrego do Viadinho e ponte localizada no Córrego da Floresta, (ponto de referência, próximo ao Posto de Saúde).

● **INDICAÇÃO Nº 014/2019** - Aatoria do Vereador Sr. José Manoel Gonçalves. Indico ao Senhor Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. Eleardo Aparício Costa Brasil que tome as providências cabíveis, para regularizar junto a Escelsa, rede de Telefonia, internet e proprietários de caminhões com cargas alta, uma vez que, os caminhões passam e arrebentam as fiações, causando transtorno a população.

● **INDICAÇÃO Nº 015/2019** - Aatoria do Vereador Sr. José Manoel Gonçalves. Indico ao Senhor Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. Eleardo Aparício Costa Brasil que viabilize a restauração do calçamento das ruas da sede de Divino de São Lourenço-ES. Uma vez que as mesmas estão em péssimos estados de utilização.



Câmara Municipal de Divino de São Lourenço

Estado do Espírito Santo

Contatoa@camaramunicipaldsl.com.br

• **Projeto de Lei nº 041/2019 – Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio de Cooperação com Estado do Espírito Santo nos Moldes do Art. 241 da CF/88, a Celebrar Contrato de Programa com a Companhia Espírito Santense de Saneamento, e Delegar a Regulação e Fiscalização dos Serviços à Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP, nos Termos das Leis Federais Nº 11.445/07 e 11.107/05, e Lei Estadual Nº 9.096/08, e dá outras Providências. **Autoria do Executivo Municipal.**

- **Emenda Supressiva 001/2019** – Revoga o Art. 4º do Projeto de Lei 041/2019. **Autoria do Legislativo Municipal.**

Divino de São Lourenço-ES, 04 de Setembro de 2019.

GÉCICA VIEIRA DE SOUZA
Assessora Parlamentar da
CMDSL/ES